



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço - Trimestral	13
Vigilância Sanitária	13
Comunicados	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital	16
Notificações	20
Notificação de Autuação de Trânsito	20
Notificação de Penalidade de Trânsito	24
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Resultados	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.695, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, visando criar ficha orçamentária de Serviços de Pessoa Física na ação de Benefícios Eventuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
5.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
Total	5.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais

136-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 5.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.696, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do BPC na Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.221,67 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 3 de 27

de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.243.0111.2.150	BPC na Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.221,67	
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0021	BPC na Escola
Total	1.221,67

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.221,67 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do BPC na Escola, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.697, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 103.510,78 (Cento e três mil e quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0029.2.038	Reuniões Socioeducativas, Busca Ativa e Atendimento Individualizado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
43.510,78	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
25.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
10.000,00	
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0005	IGD Bolsa Família
Total	103.510,78

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 103.510,78 (Cento e três mil e quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 4 de 27

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.698, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.977,57 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.056 Merenda Escolar - Pré Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.502,57

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.284.0000 Recursos do PNAE - Pré Escola

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação E Nutrição Escolar

12.362.0041.2.055 Merenda Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.634,40

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.233.0000 Recursos do PNAE - Ensino Médio

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.057 Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo 18.532,40

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.283.0000 Recursos do PNAE - Creche

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.361.0040.2.054 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo 14.968,00

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.285.0000 Recursos do PNAE - Fundamental

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.367.0043.2.058 Merenda Escolar - Educação Especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 5 de 27

3.3.90.30.00 Material de Consumo 180,20
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.242.0000 Recursos do PNAE - Educação Especial

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.366.0044.2.059 Merenda Escolar - EJA

3.3.90.30.00 Material de Consumo 160,00

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.243.0000 Recursos do PNAE - EJA

Total 47.977,57

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 47.977,57 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do PNAE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.699, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 559.855,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.056 Merenda Escolar - Ensino Infantil

281-3.3.90.30.00 Material de Consumo 28.879,80

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.284.0000 Recursos do PNAE - Pré-Escola

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.362.0041.2.055 Merenda Escolar - Ensino Médio

279-3.3.90.30.00 Material de Consumo 166.038,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.233.0000 Recursos do PNAE - Ensino Médio

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.057 Merenda Escolar - Creche

284-3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.876,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 6 de 27

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.283.0000 Recursos do PNAE - Creche

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.361.0040.2.054 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

277-3.3.90.30.00 Material de Consumo 330.907,80

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.285.0000 Recursos do PNAE - Fundamental

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação E Nutrição Escolar

12.367.0043.2.058 Merenda Escolar - Educação Especial

286-3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.513,40

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.242.0000 Recursos do PNAE - Educação Especial

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.366.0044.2.059 Merenda Escola - EJA

287-3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.640,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.243.0000 Recursos do PNAE - EJA

Total 559.855,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$559.855,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Fundamental 330.907,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Creche

21.876,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Pré-Escola 28.879,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - EJA 7.640,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Médio 166.038,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Educação Especial 4.513,40

Total 559.855,80

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.517, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.695/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.695 de 17 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 7 de 27

02Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0020.2.026 Benefícios Eventuais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
5.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 5.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0020.2.026 Benefícios Eventuais

136-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 5.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.518, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.696/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.221,67 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.696 de 17 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02Poder Executivo

02.04Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.243.0111.2.150 BPC na Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.221,67

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.500.0021 BPC na Escola

Total 1.221,67

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.221,67 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do BPC na Escola, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 8 de 27

de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.519, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.697/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 103.510,78 (Cento e três mil e quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.697 de 17 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02Poder Executivo

02.04Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0029.2.038 Reuniões Socioeducativas, Busca Ativa e Atendimento Individualizado

3.3.90.30.00 Material de Consumo 43.510,78

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.500.0005 IGD Bolsa Família

Total 103.510,78

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 103.510,78 (Cento e três mil e quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.520, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.698/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 9 de 27

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.977,57 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.698 de 17 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.056 Merenda Escolar - Pré Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.502,57

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.284.0000 Recursos do PNAE - Pré Escola

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação E Nutrição Escolar

12.362.0041.2.055 Merenda Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.634,40

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.233.0000 Recursos do PNAE - Ensino Médio

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.057 Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo 18.532,40

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.283.0000 Recursos do PNAE - Creche

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.361.0040.2.054 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo 14.968,00

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.285.0000 Recursos do PNAE - Fundamental

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.367.0043.2.058 Merenda Escolar - Educação Especial

3.3.90.30.00 Material de Consumo 180,20

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.242.0000 Recursos do PNAE - Educação Especial

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.366.0044.2.059 Merenda Escolar - EJA

3.3.90.30.00 Material de Consumo 160,00

Fonte 95.000.0000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.243.0000 Recursos do PNAE - EJA

Total 47.977,57

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 47.977,57 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do PNAE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 10 de 27

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.521, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.699/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 559.855,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.699 de 17 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.056 Merenda Escolar - Ensino Infantil

281-3.3.90.30.00 Material de Consumo28.879,80

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.284.0000 Recursos do PNAE - Pré-Escola

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.362.0041.2.055 Merenda Escolar - Ensino Médio

279-3.3.90.30.00 Material de Consumo166.038,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.233.0000 Recursos do PNAE - Ensino Médio

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.365.0042.2.057 Merenda Escolar - Creche

284-3.3.90.30.00 Material de Consumo21.876,80

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.283.0000 Recursos do PNAE - Creche

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.361.0040.2.054 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

277-3.3.90.30.00 Material de Consumo330.907,80

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.285.0000 Recursos do PNAE - Fundamental

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação E Nutrição Escolar

12.367.0043.2.058 Merenda Escolar - Educação Especial

286-3.3.90.30.00 Material de Consumo4.513,40

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.242.0000 Recursos do PNAE - Educação Especial

02Poder Executivo

02.05Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

12.366.0044.2.059 Merenda Escola - EJA

287-3.3.90.30.00 Material de Consumo7.640,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.05.243.0000 Recursos do PNAE - EJA

Total 559.855,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$559.855,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Fundamental330.907,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 11 de 27

21.876,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Pré-Escola 28.879,80

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - EJA 7.640,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Médio 166.038,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do PNAE - Educação Especial 4.513,40

Total 559.855,80

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.496, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nos termos da Lei Municipal nº 3.396/2009.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo indicados, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 3.396, de 24 de

agosto de 2009, Decreto nº 3.887, de 26 de Julho de 2010 e, Decreto nº 5.516, de 20 de novembro de 2017.

I – Representantes da Câmara dos Vereadores:

Titular: Paulo Humberto Faranha Batista

Suplente: Adriano Rodrigues Junior

II – Representantes do Poder Judiciário:

Titular: Maurício Bertocco

Suplente: Fábio Donizeti de Faria Mazziero

III – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

Titular: Alan Pasin Estevão

Suplente: Daniel Dalbon Augusto

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

Titular: Guilherme Antonio dos Santos

Suplente: Thales Marin

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Libercio Donizete Martini

Suplente: Whininton Roberto Thezolin Silveira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: João Bosco Dessimoni

Suplente: Sérgio Bállico

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Giuliana Menconi Breda

Suplente: Rafael Ribeiro Dalbon

VIII – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Subtenente PM Gilmar Donizete da Cruz

Suplente: Cabo PM Luciano Antoniali Guerino

IX – Representantes da Polícia Civil:

Titular: Marco Antônio Mendes

Suplente: Florence Ribeiro Gallego Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 12 de 27

X – Representantes do Corpo de Bombeiros:

Titular: 1º Sargento Eduardo Souza Silva

Suplente: Cabo Gilberto Rossetto Junior

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 14.473, de 22 de novembro de 2017 e nº 15.344, de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.498 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luciano dos Santos Fermينو.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luciano dos Santos Fermينو, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula nº 4024, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 15.868 de 24 de Janeiro de 2020 e alterada pela Portaria nº 15.977 de 16 de março de 2020, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 13 de 27

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 145/2020; CA= Master Diagnostica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. PR=95/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição do material laboratorial de emergência utilizado na pandemia Covid 19, kit teste Covid 19 aprovado pela Anvisa, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). DA=18 de dezembro de 2020.

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO.

Proc: 447/20 Cerealista Mantovani LTDA-EPP- Rua Prefeito Aurino Vilela de Andrade, n: 82- Jardim Aeroporto – Hortifruti

Proc: 633/11 Raia Drogasil S/A –Praça Barão do Rio Branco, n:72-Centro- Drogaria

Proc: 686/18 Axis Tecnologia Médica LTDA- Rua Dr. Costa Machado, Sala 51 e 52, n: 573- Centro- Tecnologia Médica

Proc: 728/14 Fernanda Rodrigues Cueva-ME- Avenida Antonio Pereira Dias, n:719-Centro- Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.

Proc: 319/11 Venezza Express Industria e Comércio LTDA –EPP EIRELI- Avenida dos Braghetas, n:430- Distrito Industrial- Fabricação de Produtos Derivados do

Cacau de Chocolates

Proc: 633/10 Contigio Comércio de Alimentos-LTDA— Rua Modesto Favero, n: 33- Vila Brasil- Comércio Varejista

Proc: 268/19 Jair Menardi & Cia – LTDA- Rodovia Dr José Vasconcellos dos Reis, n: 330- Cafecran- Comércio Atacadista de Farinha

Proc: 1365/96 Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo- Rua Coronel Alípio Dias, n: 620-Centro- Atividade de Atendimento Hospitalar

Proc: 696/09 Drogal Farmacêutica –LTDA- Praça Capitão Vicente Dias, n: 161- Centro- Comércio Varejista de Medicamentos

Proc: 570/19 EMEI Creche Francisco de Assis- Rua Manoel de Souza Rosa, n; 496- Santo Antônio- Serviços Coletivos e Sociais

Proc: 32/2020 Maria Aparecida Baizi Moreira- Rua Francisco Dias, n: 746 A - Centro- Comércio Varejista de Alimentos

Proc: 243/18 Danilo Presti Guido- Avenida Benedito dos Reis Sigliane, n: 479- Buenos Aires- Comércio Varejista de Alimentos

Proc: 336/20 Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- Rua Saturnino Candido de Martins, SN- Natal Merli- Farmacia ESF Natal Merli

Proc: 60/18 Filipe Sierro Mena Peres- ME- Rua Elisário Dias Guillon- Sala B, n: 215- Jardim Aeroporto- Atividades de Psicologia e Psicanálise

Proc: 502/20 Fracisca Lourenço Gomes Moraes- Praça Tiradentes, n: 485- Centro- Lanchonete, Cafeteria

Proc: 605/19 Prima Centro Clínico S/S LTDA- Rua Benjamin Constant, n: 320- Centro- Atividades Odontológicas

Proc: 606/19 Prima Centro Clínico S/S LTDA- Rua Benjamin Constant, n: 320- Centro – Atividade Médica com rec p/ procedimento Cirúrgico.

Proc: 76/20 Camila da Silva Quilice-Avenida Independencia, n: 273- Centro- Nutricionista

Proc: 451/2020 Aparecido Donizete Gesualdo Minimercado ME- Avenida Pereira Dias, n: 176-Centro-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 14 de 27

Mercearia

Proc: 62/21 Rochele Prevital Cremasco De Pietro- Rua dos Paulistas, n: 84- Santo Antônio- Fornecimento de Alimetos (domiciliar)

Proc: 712/19 Homero Marin Alarcon- Rua Doutor João Batista Ribeiro De Lima, n:09- Vale do Redentor 2- Drogeria

Proc: 493/20 FLJP Química LTDA- Rua henry Nestlé, n: 156- Vila Formosa- Fabricação de Produtos de Limpeza

Proc: 373/20 Michele Moreira da Mota- Rua Curupaiti, n: 255- Centro- Lanchonete

Proc: 492/20 Drogal Farmacêutica LTDA -Avenida Nove de Julho, n:911- Centro- Drogeria

Proc: 479/20 Camila Tamara Uessler- Rua Professor João do Prado, n:249- Carlos Cassuci

Proc: 122/21 Ewerson Kemel de Oliveira- Rua Cel Alípio Dias, n:938- Centro- Atividade Médica Restrita a consulta

Proc: 109/21 Vet Life Clínica Veterinária LTDA- Praça Tiradentes, 221- Centro- Atividades Veterinária

Proc: 298/17 Cruz e Pereira Medicamentos LTDA- Rua Campos Salles, n: 1280- Centro- Drogeria

Proc: 217/13 APAE- Rua Candido Miranda Noronha, n:107- João de Oliveira Machado-Educação Infantil- Creche

Proc: 77/17 CRN Clínica de Hemodialize e Nefrologia LTDA EPP- Rua Campos Salles, n:1455-Hemodiálise

Proc: 749/17 Alexandre Martins da Silva Drogeria ME- Rua Alice Camilo Cassuci, n: 291- Vila Verde-Drogeria

Proc: 29/17 Pereira e Rossi Drogeria LTDA EPP- Rua Siqueira Campos, n: 358-Jardim São Roque-Drogeria Total

Proc: 550/16 José Calsoni Neto ME- Rua Benjamin Constant, n: 663- Centro- Serviços de Prótese Dentária

Proc: 422/10 Comercial Pivato LTDA- Rodovia SP 350, N: S/N- Transporte Rodoviário de Carga

Proc: 760/16 Unimed S.J.R.Pardo Coop Trabalho Médico- Rua Rui Barbosa, n:607- Centro- Laboratórios médicos

Proc: 389/13 Consórcio Desenvolvimento Reg. S.J.B.Vista- Avenida Brasil, n; 703-Bela Vista-SAMU

Proc: 492/18 Ateliê Ortopédico LTDA EPP- Rua Francisco Glicerio, n: 1512- Centro- Produtos Ortopédicos

Proc: 125/19 Flávio Ocagna Agassi- Rua Candido Faria, n: 101 B- Centro- Dedetização Aga Control

Proc: 93/19 Eletronics Imp.Exp.Com e Montagem de Equipamentos Eletrônicos LTDA- Rua Odair Junqueira,n:348-Colinas São José- Fabricação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos

Proc: 262/18 Bruno Musialowski Chaves ME- Rua DR. Costa Machado, n:535-Centro- Farmácia Homeopática

Proc: 22/18 Luana Rocha Consoline- Rua Campos Salles, n: 663- Centro-Colocação de Piercing

APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDO.

Proc: 495/20 Lucila Messias da Silva Trinca- Rua Adelino Locatelli, n: S/N- Lote X- Loteamento Natal Merli 2- Supermercado

Proc: 470/20 Magalu Log Serviços Logísticos LTDA- Rua Francisquinho Dias, n: 599- Centro-Transporte Rodoviário de Cargas

Proc: 233/20 Luciana Laudares Moreira da Cunha- Avenida Eduardo Vicente Nasser, n: 1070- Centro- Consultório Odontológico.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Proc: 001 0220 0040 75/95 Prot: 113/21 Heber Luís Fontão- Rua Presciliana R Pereira, n: 149- Vila Pereira- Consultório Odontológico

Proc: 484/15ª Prot: 490/20 Centro de Tratamento p/ dependentes Químicos Existir p/ Vida S/S LTDA- Avenida Libanio Barbosa, n: 1800- Vila Formosa- Atividade de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos Def. Mental e Depend. Química

Proc: 212/18 Prot:503/20 Marieny Silva Cabrera Lopes- Rua Tarcilio Siqueira, n: 376- Centro-Nutricionista

Proc: 682/17 Prot: 01/21 Bruna Baraldi Romano-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 15 de 27

Rua Tarquínio Cobra Olyntho, n: 187- Centro- Atividade Odontológica

Proc: 145/16 Prot: 516/20 Marina da Silva Fechio- Rua Siqueira Campos, n: 318- Centro-Nutricionista

Proc: 458/17 Prot: 408/20 Elisabete Silvério Cheregatti- Avenida Padre Paulo, n: 295- Vila Brasil-Empório Hortifruti Cheregatti

Proc: 290/18 Prot: 248/20 Gustavo Colani Barbosa EIRELI- Avenida Independência, n: 332 Sala4- Centro- Atividade Médica Ambulatorial com Recursos p/ Realização de Exames Complementares

Proc: 691/14 Prot: 442/20 Rodrigo Ferraciolli Pereira ME- Avenida Benedito dos Reis Sigliane, n: 446- Portal Buenos Aires-Minimercado

Proc: 561/12 Prot: 561/12C Carolina Paraizo da Silva Rodrigues ME- Rua Campos Salles, n: 112- Centro- Bufê Ponto Kids

Proc: 338/19 Prot: 512/20 João Marcos Zanetti Manzoni- Rua Francisco Glicério, n: 1240- Centro- Fisioterapia

Proc: 196/19 Prot: 196/20 Marina Gonçalves Bertoline- Rua Silva Jardim, n: 432- Centro- Psicologia e Psicanálise

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO.

Proc: 1235/96 Prot: 46/21 Nestlé Brasil LTDA- Rua Henry Nestlé, n: S/n- Vila Formosa-Ambulatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 16 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Seleção Simplificada para contratação de Médico Veterinário a fim de evitar a solução de continuidade dos serviços prestados pelo Município de São José do Rio Pardo junto aos animais abrigados sob sua responsabilidade.

Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

Pelo presente indica como membros da comissão organizadora extraordinária para condução e julgamento de recursos do presente processo seletivo simplificado os seguintes servidores:

Iuri David Antonio;

Gisele Cristina Santos Flausino;

Fabiana Cristina Merli.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será realizada pela Comissão Extraordinária acima indicada.

1.2. Para o grupo de trabalho descrito acima o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo, comprovação e análise de títulos.

1.3. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

1.6. O quadro de funções está de acordo com o abaixo discriminado:

Ensino Superior Completo				
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração
Médico Veterinário	01 + CR	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no respectivo órgão de classe.	20 h/sem	R\$ 23,48 por hora trabalhada

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período de **22/03/2021 a 26/03/2021**, através do endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, enviando como anexo o currículo e a comprovação dos títulos.

2.1.1. No campo Assunto deverá conter, obrigatoriamente, o cargo pretendido e o nome do candidato. **Por exemplo: MÉDICO VETERINÁRIO – JOÃO SOUZA;**

2.1.2. Os documentos anexados devem conter o tamanho máximo de até **20 (VINTE) MEGABYTES** e estar obrigatoriamente em formato PDF;

2.1.3. Será encaminhado um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. O candidato fica obrigado a acompanhar sua caixa de entrada, para verificar se a inscrição foi recebida. A confirmação de recebimento da inscrição não implica no reconhecimento de regularidade dos documentos anexados. A verificação da documentação somente será realizada nas datas previstas no item 6.2 do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 17 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2.2. São requisitos para inscrição:

- 2.2.1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2.2.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 2.2.3. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 2.2.4. Ter habilitação específica em Medicina Veterinária e estar devidamente inscrito (a) junto ao CRMV;
 - 2.2.5. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
 - 2.2.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
 - 2.2.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
 - 2.2.8. Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- #### 2.3. Os candidatos também devem possuir:
- 2.3.1. Aptidão e experiência para trabalhar com as funções de Médico Veterinário;
 - 2.3.2. Conhecimentos básicos de informática.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, respeitando o número de vagas constantes do presente edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração mensal bruta será de R\$ R\$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada.

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Executa as seguintes atividades e funções a cargo dos municípios: a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; as pesquisas, o planejamento (a direção técnica), o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos a produção animal e as indústrias derivadas inclusive as de caça e pesca; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; participa e desenvolve programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, delcitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questão judiciais; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Primeira Etapa: recebimento de inscrições, com currículo e demais documentos, conforme item 2.1 do presente edital (22/03/2021 a 26/03/2021)
- 6.2. Segunda Etapa: Análise da documentação pela Comissão Organizadora (29/03/2021 a 30/03/2021)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 18 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.3. Terceira Etapa: publicação dos resultados em 31/03/2021, prazo para eventuais recursos nos dias 05/04/2021 e 06/04/2021, julgamento de eventuais recursos em 07/04/2021 e publicação da classificação final e da homologação do presente processo seletivo em 08/04/2021.

6.3.1. A classificação será estabelecida de acordo com o anexo I do presente edital.

6.4. Os candidatos selecionados na primeira etapa o serão através da pontuação máxima atingida e deverão apresentar toda documentação, inclusive os documentos elencados neste edital bem como a comprovação dos títulos e certificados que apresentar.

6.5. Em caso de empate final na seleção, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de registro junto ao CRMV. Persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da primeira etapa do processo, bem como da lista de classificação final e da homologação do presente processo seletivo, serão divulgados no site desta Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.

8.1.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

8.2. A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital.

8.3. Além do candidato aprovado para contratação imediata, serão selecionados, para formação de cadastro de reserva, os demais candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.4. Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

8.5. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

8.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Pardo/SP, 22 de março de 2021.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 19 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo I

Critérios para a análise e pontuação de títulos

Descrição/Especificação do Título	Máximo de Títulos	Pontuação por Título
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado na área ...	02	10
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado na área	02	08
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização na área	02	05
Curso avulso na área a que concorre – mínimo de 180 horas, realizado no período de janeiro de 2010 a outubro de 2020.	01	03
Curso avulso na área a que concorre – mínimo de 120 horas e máximo de 179 horas, realizado no período de janeiro de 2010 a outubro de 2020	01	02
Curso avulso na área a que concorre – mínimo de 60 horas e máximo 119, realizado no período de janeiro de 2010 a outubro de 2020	01	0,5
Tempo de serviço prestado no cargo/função, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, prestados em instituições públicas ou privadas	-	0,1 pontos por mês completo
Tempo de serviço prestado em Canil e/ou Gatil em instituições públicas ou privadas	-	01 ponto para cada ano completo
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 20 de 27

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 481
Quantidade: 29
Data Emissão: 22/03/2021
Data Geração: 22/03/2021 1 de 4

Período de : 08/03/2021 Até : 14/03/2021

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 12/04/2021

Prazo para Indicação do Infrator: 12/04/2021

AIIP: A3 0009336 **Placa:** DSM4866 **Data da infração:** 11/03/2021 10:53:00 AM
Enquadramento: 73662
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009337 **Placa:** DAQ2403 **Data da infração:** 11/03/2021 2:47:00 PM
Enquadramento: 55412
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009338 **Placa:** GSP6160 **Data da infração:** 11/03/2021 2:52:00 PM
Enquadramento: 55412
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009339 **Placa:** ORC1741 **Data da infração:** 11/03/2021 2:55:00 PM
Enquadramento: 55412
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009340 **Placa:** FUY1363 **Data da infração:** 11/03/2021 4:07:00 PM
Enquadramento: 55412
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009644 **Placa:** BFW5480 **Data da infração:** 11/03/2021 3:53:00 PM
Enquadramento: 73662
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 21 de 27

AIIP: A3 0009305 **Placa:** FGQ2F16 **Data da infração:** 08/03/2021 9:46:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

-

AIIP: A3 0009602 **Placa:** DPS2510 **Data da infração:** 10/03/2021 7:18:00 PM

Enquadramento : 60501

Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal vermelho do semáforo

-

AIIP: A3 0009603 **Placa:** FWQ9220 **Data da infração:** 13/03/2021 5:50:00 PM

Enquadramento : 70561

Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

-

AIIP: A3 0009604 **Placa:** FWQ9220 **Data da infração:** 13/03/2021 5:50:00 PM

Enquadramento : 70301

Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

-

AIIP: A3 0009627 **Placa:** DXI6599 **Data da infração:** 08/03/2021 8:17:00 AM

Enquadramento : 70561

Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

-

AIIP: A3 0009628 **Placa:** DXI6599 **Data da infração:** 08/03/2021 8:18:00 AM

Enquadramento : 52151

Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública

-

AIIP: A3 0009629 **Placa:** FGP3347 **Data da infração:** 08/03/2021 2:55:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009630 **Placa:** FGE8729 **Data da infração:** 08/03/2021 3:00:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009631 **Placa:** HCC6619 **Data da infração:** 08/03/2021 3:03:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009632 **Placa:** GZO7376 **Data da infração:** 08/03/2021 3:06:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 22 de 27

AIIP: A3 0009634 **Placa:** GYQ3026 **Data da infração:** 08/03/2021 3:16:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009635 **Placa:** HKI3222 **Data da infração:** 08/03/2021 4:07:00 PM

Enquadramento : 63944

Descrição do Enquadramento : Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres

-

AIIP: A3 0009636 **Placa:** FIS7488 **Data da infração:** 08/03/2021 4:15:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

-

AIIP: A3 0009637 **Placa:** APH2080 **Data da infração:** 10/03/2021 4:40:00 PM

Enquadramento : 60411

Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização

-

AIIP: A3 0008388 **Placa:** DYM6764 **Data da infração:** 14/03/2021 3:48:00 PM

Enquadramento : 55680

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

-

AIIP: A3 0009641 **Placa:** HBI7338 **Data da infração:** 11/03/2021 4:12:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009642 **Placa:** PXQ9237 **Data da infração:** 11/03/2021 4:15:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009643 **Placa:** EZZ5I49 **Data da infração:** 11/03/2021 4:20:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-

AIIP: A3 0009306 **Placa:** EFA0H88 **Data da infração:** 08/03/2021 6:17:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

-

AIIP: A3 0009601 **Placa:** DKW9317 **Data da infração:** 09/03/2021 3:57:00 PM

Enquadramento : 55412

Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 23 de 27

AIIP: A3 0009633 **Placa:** CWI2H29 **Data da infração:** 08/03/2021 3:10:00 PM
Enquadramento : 55412
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0005296 **Placa:** DXL4656 **Data da infração:** 14/03/2021 8:30:00 PM
Enquadramento : 54521
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio

AIIP: A3 0005297 **Placa:** DOY6592 **Data da infração:** 14/03/2021 8:30:00 PM
Enquadramento : 54521
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 24 de 27

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 292
Quantidade: 16
Data Emissão: 18/03/2021
Data Geração: 22/03/2021 1 de 2

Período de : 27/01/2021 Até : 14/02/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 19/04/2021

Prazo para Pagamento: 19/04/2021

AIIP: A3 0009125 **Placa:** BZA4530 **Data da Infração:** 27/01/2021 11:11:00 AM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009126 **Placa:** GBM1079 **Data da Infração:** 27/01/2021 4:11:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009207 **Placa:** MWB9952 **Data da Infração:** 28/01/2021 5:50:00 PM
Código Enquadramento: 65300 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008478 **Placa:** OMS1722 **Data da Infração:** 30/01/2021 8:00:00 PM
Código Enquadramento: 76173 **Valor:** \$8.804,08
Descrição do Enquadramento: Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via

AIIP: A3 0005058 **Placa:** OMS1722 **Data da Infração:** 30/01/2021 9:00:00 PM
Código Enquadramento: 76173 **Valor:** \$8.804,08
Descrição do Enquadramento: Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via

AIIP: A3 0009166 **Placa:** GPV6732 **Data da Infração:** 05/02/2021 10:30:00 AM
Código Enquadramento: 55412 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 25 de 27

AIIP: A3 0009079 **Placa:** BBF0227 **Data da Infração:** 08/02/2021 9:14:00 AM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009261 **Placa:** DXP6917 **Data da Infração:** 08/02/2021 9:46:00 AM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009262 **Placa:** AZP6232 **Data da Infração:** 08/02/2021 11:19:00 AM
Código Enquadramento: 57463 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0009264 **Placa:** GAC7110 **Data da Infração:** 08/02/2021 5:23:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009241 **Placa:** GBV6477 **Data da Infração:** 08/02/2021 9:04:00 AM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009243 **Placa:** HME1812 **Data da Infração:** 08/02/2021 4:33:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009171 **Placa:** GXQ3026 **Data da Infração:** 09/02/2021 4:00:00 PM
Código Enquadramento: 55412 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009172 **Placa:** FHW4506 **Data da Infração:** 10/02/2021 11:15:00 AM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009131 **Placa:** OFC6406 **Data da Infração:** 13/02/2021 11:06:00 PM
Código Enquadramento: 60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0009254 **Placa:** CTI1961 **Data da Infração:** 14/02/2021 1:20:00 PM
Código Enquadramento: 51930 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 26 de 27



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Edital das Notificações de Penalidade

Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 293

Quantidade: 4

Data Emissão: 22/03/2021

Data Geração: 22/03/2021 1 de 1

Período de : 01/04/2020 Até : 27/04/2020

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 22/04/2021

Prazo para Pagamento: 22/04/2021

AIIP: A3 0007216

Placa : CLG0700

Data da Infração : 01/04/2020 10:22:00 AM

Código Enquadramento : 73662

Valor : \$130,16

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0007404

Placa : BLZ9296

Data da Infração : 16/04/2020 1:30:00 PM

Código Enquadramento : 60411

Valor : \$195,23

Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização

AIIP: A3 0005429

Placa : BIH8216

Data da Infração : 26/04/2020 8:10:00 PM

Código Enquadramento : 51851

Valor : \$195,23

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0007547

Placa : FTP8149

Data da Infração : 27/04/2020 10:52:00 AM

Código Enquadramento : 55090

Valor : \$130,16

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do pon



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 573

Página 27 de 27

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

RG 15.130.202

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO INSTITUÍDA A 08/08/1985

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 01/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE FILOSOFIA E PROFESSOR PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 01/2021.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando os subitens 1, 2, 2.1 e 2.2 do item VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E FINAL, torna público o resultado parcial do Edital nº 01/2021.

Classificação para Professor de Filosofia:

Ordem de classificação	Nome do Candidato	RG	Pontuação
1º	José Caetano Minus	17.662.145-3	6,50
2º	Reginaldo de Souza	11.230.329	1,40
3º	Verônica dos Santos Silva Sammarco	33.623.314-0	1,20

Classificação para Professor de Estágio Supervisionado do Curso de Técnico em Enfermagem:

Ordem de classificação	Nome do Candidato	RG	Pontuação
1º	Fernanda Mantovani	18.029.036-8	2,00
2º	Amanda da Silva Elisei	47.175.692-1	1,00
3º	Danusa Mena Peres	40.666.940-5	0,20
4º	Letícia Breda Busso	45.430.852-8	0,20
5º	Patrícia Mamedio Dian	33.471.254-3	0,00

A classificação acima tem seu fundamento legal no subitem “3) O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será apenas classificatório”, do item III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, do Edital 01/2021.